ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ: 01.551.148/0001-87 **Telefone:** (49) 3424-0181
Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro
CEP: 89824-000 - Bom Jesus

Dispensa de licitação
10/2026

Número Processo: 27/2026
Data do Processo: 02/03/2026

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13KG DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2026

Reuniram-se no dia 10/03/2026, as 10:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 003/2025, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 27/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A proposta da empresa BAR E COMERCIO DE GAS FJM LTDA estando de acordo com o edital, ficou constatado que a empresa participante atendeu o limite do certame, ficando considerada válida: BAR E COMERCIO DE GAS FJM LTDA, com proposta no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Após a fase de lances, passou-se à análise dos documentos de habilitação da participante, a qual cumpriu com as exigências editalícias, apresentando todos os documentos solicitados. Em cumprimento ao item 6.2 do Edital, realizou-se consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, as quais não apresentaram nenhuma restrição da empresa participante. No que tange ao cadastro da empresa no SICAF, considerando que a presente contratação se dá por meio de Dispensa de Licitação Física, e respeitando a Súmula 274 do Tribunal de Contas da União, dispensa-se o prévio cadastro no referido sistema. Destarte, considerando que o cumprimento das exigências tanto na fase de propostas e lances quanto na habilitação, declara-se a empresa BAR E COMERCIO DE GAS FJM LTDA vencedora do certame.

Não havendo mais nada a relatar, encerra-se a sessão, com a lavratura desta ata, que segue assinada pelos presentes, para produção de todos os seus efeitos legais necessários.

Participante: BAR E COMERCIO DE GAS FJM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE 13KG. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONTENDO OS RÓTULOS COM INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E LACRE DE GARANTIA, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS. - CARGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE 13KG. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONTENDO OS RÓTULOS COM INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E LACRE DE GARANTIA, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	200,000	UND		125,0000	25.000,00

Total do Participante: 25.000,00

Total Geral: 25.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bom Jesus, 10/03/2026

DENISE PEDOTT BRANDALIZE
AGENTE_CONTRATACAO

SIMONE DACHERI
MEMBRO

Higor Henrique Beal
MEMBRO